

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

## PORTARIA AD-Nº 245, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

**Ementa:** Aprova o pagamento da anuidade da filiação do Confea à FMOI, para o exercício 2013.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento instituído e aprovado pela Resolução nº. 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando que por meio de mensagem eletrônica, datada de 03 de setembro de 2013, protocolizada neste Confea sob o número CF-3936/2013, na mesma data, a FMOI – Fédération Mondiale des Organisations D'Ingénieurs encaminhou fatura de pagamento da anuidade de filiação do Confea, exercício 2013;

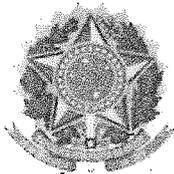
Considerando que a FMOI trata-se uma organização não governamental internacional que representa a profissão da engenharia em todo o globo. A Federação foi fundada em 1968 por um grupo de organizações de engenharia, sob os auspícios da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em Paris, e reúne hoje organizações de engenharia de mais de 90 países, representando aproximadamente 20 milhões de engenheiros de todo o mundo;

Considerando que a FMOI trabalha com o objetivo de cooperar com instituições profissionais nacionais e internacionais incentivando o fortalecimento da engenharia em níveis nacional e internacional. Ela serve à comunidade internacional como respeitável e valiosa fonte de assessoria e consultoria em políticas e interesses relacionados ao tema da engenharia e tecnologia;

Considerando que a FMOI tem como missão representar a profissão da engenharia internacionalmente, promovendo as políticas apropriadas aos casos mais críticos e que afetam diversas nações; incrementar o exercício profissional da engenharia; tornar disponível as informações sobre engenharia aos países e facilitar a comunicação entre seus membros acerca das melhores práticas em atividades essenciais da engenharia; além de promover a segurança socioeconômica, o desenvolvimento sustentável e a diminuição da pobreza entre diversos países do mundo, por meio da indicação da aplicação correta das tecnologias;

Considerando que por meio das Decisões Plenárias nº PL-1471/1999, de 29 de outubro de 1999, e PL-1744/1999, de 27 de novembro de 1999, este Federal reconheceu sua filiação à FMOI;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Considerando que o ato constitutivo da FMOI estabelece que seus membros nacionais, internacionais e afiliados deverão pagar uma taxa anual determinada pela Assembleia Geral;

Considerando que o Confea tem efetuado o pagamento das taxas de anuidade da FMOI nos últimos anos;

Considerando que o Confea estará representado na próxima Assembleia Geral da FMOI, a ocorrer durante o WES 2013, em "Fórum Mundial de Engenharia – WES 2013" (11 a 14 de setembro de 2013), em Singapura, Ásia, conforme decidido por meio da Decisão Plenária nº PL-1279/2013;

Considerando que a ausência de quitação da anuidade 2013 ensejaria a impossibilidade de voz e voto do representante do Confea na Assembleia em comento;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência "*ad referendum*" do Plenário;

**RESOLVE:**

1. Aprovar, "*ad referendum*" do Plenário do Confea, o pagamento da anuidade 2013 da FMOI, no valor de € 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco euros), conforme cobrança enviada por aquela entidade no dia 03 de setembro de 2013.

2. Submeter a presente Portaria à análise e decisão do Plenário do Confea, na próxima Sessão Plenária Ordinária deste Federal,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 06 de setembro de 2013.

**Eng. Mec. Júlio Fialkoski**

**Vice-Presidente no Exercício da Presidência**

